



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 08/93.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito especial para fins que menciona e dá outras providências.

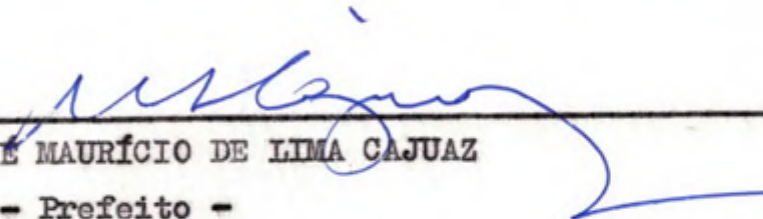
O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas de contratação de horas de trator para exploração do solo dos agricultores deste município.

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta, 24 de Fevereiro de 1993.



JOSE MAURÍCIO DE LIMA CAJUAZ

- Prefeito -